

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão
CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

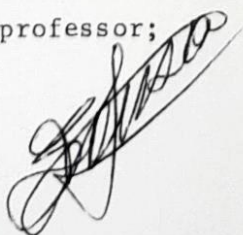
RESOLUÇÃO Nº 010/82-CONSUN-UEMA

Regulamenta o Ítem XIX do Art. 7º do Re
gimento da Universidade Estadual do Ma
ranhão-UEMA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de
suas atribuições que lhe confere o Regimento, e tendo em vista a decisão tomada pelo Conselho Universitário,

R E S O L V E :

- Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas e critérios para atribuição e alteração do regime de trabalho dos professores integrantes da carreira de magistério da Universidade Estadual do Maranhão.
- Art. 2º - O regime de trabalho de tempo integral, destina-se ao desempenho de atividades inerentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração acadêmica.
- Art. 3º - A atribuição de regime de quarenta horas fica condicionada à aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE de Plano de Trabalho Anual do Departamento, no qual fique demonstrado o déficit de horas de trabalho para o desempenho do ensino, da pesquisa, da extensão e a administração acadêmica.
- Art. 4º - A atribuição do regime de tempo integral de trabalho não poderá ficar desvinculado de atividades de ensino, a não ser em casos de interesse da Administração Superior.
- Art. 5º - O processo de indicação de professor para o regime de tempo integral deverá conter:
- a) - Indicação nominal pelo Departamento instruída com o Plano de Atividades do professor;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - 225-0006/0005/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1961

- b) - Cópia do Plano de Trabalho do Departamento, aprovado pelo CEPE que comprove a necessidade do aumento de carga horária para o Departamento;
- c) - Demonstração da existência no Departamento dos recursos necessários ao desempenho das atividades propostas, no caso de pesquisa e de extensão;
- d) - Declaração de compatibilidade de horário quando houver acumulação.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, para atender as necessidades de planejamento e administração acadêmica, as Pró-Reitorias de Planejamento e de Ensino, Pesquisa e Extensão, poderão indicar professores em regime de tempo integral.

Art. 6º - O processo de indicação de professor em regime de tempo parcial deverá conter:

- a) - Indicação nominal pelo Departamento;
- b) - Cópia do Plano de Trabalho do Departamento aprovado pelo CEPE que comprove a necessidade no aumento de carga horária para o Departamento em atividades de ensino.

Art. 7º - Ao professor indicado pela Universidade para a realização de curso de pós-graduação, será atribuído o regime de tempo integral durante o período do seu afastamento.

Art. 8º - Poderá ocorrer a alteração do regime de trabalho de tempo integral para o tempo parcial:

- a) - Por solicitação do professor;
- b) - Por solicitação do Departamento desde que o Plano de Atividade do Docente, não esteja sendo executado.

Art. 9º - Na alteração do regime de trabalho terá prioridade o professor de 12 horas para 20 horas, quando a necessidade do aumento de carga horária ocorrer em ensino.

Art. 10º - Não será permitida a contratação de professor colaborador, quando as necessidades do Departamento possam ser resolvidas com alteração do regime de trabalho dos professores.



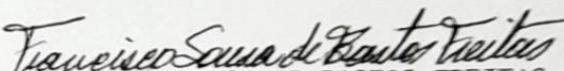
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão
CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Art. 11º - A distribuição da carga horária semanal dos professores será feita pelo Departamento.

Art. 12º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de Novembro de 1982.


Engº FRANCISCO SOUSA DE BASTOS FREITAS
Reitor.